



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 994/2005

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

“Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes, destinado ao fornecimento de materiais para obras e serviços de recapeamento da Estrada Vicinal Pinhalzinho X Monte Alegre do Sul.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 16 de Dezembro de 2005.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal